



MENSAGEM N° 040 /2017.

Exmo. Senhor Kaio de Souza Balthazar Ferreira
MD Presidente da Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin

Referência: Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no exercício vigente por excesso no exercício vigente.

Exmo. Senhor Presidente;

Exmo. Senhores vereadores,

APROVADO
Em Votação Unica
Câmara Municipal de
Engº Paulo de Frontin

Em 11/12/17

Assinatura

Tem a presente mensagem a finalidade de enviar Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no exercício vigente por excesso no exercício vigente do Fundo Municipal de Saúde, no Programa de Média e Alta Complexidade – MAC.

Como há a disponibilidade dos recursos apontados, o presente projeto de lei continua garantindo o equilíbrio de Receitas e Despesas, ao orçamento municipal e possibilita a garantia de atendimento à municipalidade nos diversos programas das unidades aqui atendidas.

Assim, o crédito ora criado, no montante de R\$ 208.000,00 (duzentos e oito mil) servirá a seus propósitos legais e com isto entendemos justificado o presente projeto de lei o qual rogo por sua aprovação nesta Egrégia Casa do Povo, solicitando ainda que trâmite em regime de urgência urgentíssima.

Cordialmente;

Engenheiro Paulo de Frontin, 07 de dezembro de 2017.

Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin

Recebido em 12/12/17

Hora: 15:47h

ASS: J

JAULDO DE SOUZA BALTHAZAR FERREIRA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin
Protocolo n° 144 de 12/12/17
Livro n° 04 Fl. 39/33
ASS. W. Almeida



PROJETO DE LEI N.º 040 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional suplementar no orçamento vigente por excesso, no PROGRAMA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC, valor de R\$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN,
aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, por excesso, no Programa de Média e Alta Complexidade, na importância de R\$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais).

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO:

10.302.0224.2.176 – Manutenção e Operacionalização da Gestão Plena

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.11.01.00.00.00.0020 – Material de Consumo R\$ 208.000,00

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação, é oriundo do Excesso de Arrecadação referente aos recursos Programa de Média e Alta Complexidade (MAC) de onde os valores serão recebidos em parcelas no exercício de 2017 de acordo com o inciso II, do artigo 43, da Lei nº 4.320 de 17/03/64.

Parágrafo Único – Classificação na Receita:

1.7.2.1.33.15.00.00.00 – Média e Alta Complexidade – MAC R\$ 208.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Engenheiro Paulo de Frontin, 07 de dezembro de 2017.

APROVADO

Em Votação Unica
Câmara Municipal de
Engº Paulo de Frontin

Em _____

JAUUDO DE SOUZA BALTHAZAR FERREIRA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin
Protocolo nº 1444 de 12/12/17
Livro nº 09 Flº 32/33
ASS.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, E
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Plenário Jauldo Gomes Balthazar

Projeto de LEI 040/2017.

Ementa: Projeto de Lei N° 040/2017 que versa sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento vigente, e dá outras providências.

O Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, e da Comissão de Finanças e Orçamento, com fulcro no Regimento Interno da Casa, bem como da LOMEPF, apresentam as considerações ao objeto, segundo as razões do Relator abaixo dispostas.

Relatório

Trata-se de LEI 040/2017, que versa sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento vigente, e dá outras providências.

Mérito

Quanto ao mérito, diante do que consta no projeto de Lei, à apreciação destas Comissões, encontra-se de acordo com as regras Regimentais e Legais, inexistindo qualquer fator impeditivo de seu prosseguimento. Segundo o entendimento deste Relator, a matéria trazida a lume, não se mostra contrária a qualquer regra constitucional ou conflitante com o regramento legal vigente. Ante o exposto, opinamos no sentido da aprovação da matéria por estas comissões.

Sendo assim, opino pelo **PROSSEGUIMENTO** ao plenário e aprovação do projeto.

É o voto. Aos demais pares das Comissões
Plenário da Câmara, 14/12/2017.

Alex Papa Alves

Presidente da C.L.J.R.F. E C.F.O

Jefferson Adriano Gomes Moreira

Rosângela de Carvalho Passos Goda

Júlio Cesar da Silva Sereno



Andamento Processual

Processo nº CM 14144/2017 Data 12/12/17
Origem Executivo Processo nº _____
Assunto Projeto de Lei nº 040/2017
Prazo _____ Termino do Prazo _____

Despacho

Da Secretaria da Câmara para *expediente* Data: ___ / ___ / ___
Rubrica:

Recebido pela Mesa em ____ / ____ / ____

Da Mesa para: _____ Em: _____ / _____ / _____

Recebido pela Comissão em / / Rubrica:

Convocada reunião da Comissão para: / / às hs

Retorno ao Plenário com Parecer em: / /

Da tramitação em Plenário: Andamento do Processo